

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA *COFFEE BREAK*, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

R\$ 327.793,74

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/10/2023** às 15:00 HORAS (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Unitário por Item

PROCESSO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 14.133/2021, ARTIGO 28, INCISO I.

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL E ATENDIMENTO A LEI 123/2006.....	3
3. DAS AMOSTRAS.....	5
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
5. DECLARAÇÕES	6
6. DO CREDENCIAMENTO.....	7
7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	7
8. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
9. DA ABERTURA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	9
10. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES).....	9
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.....	10
12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	10
13. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS	11
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
15. DA PROPOSTA AJUSTADA.....	13
16. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	13
17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL	15
18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	16
20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
21. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	17
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
23. ANEXOS.....	18
ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II. MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	29
ANEXO III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.....	30
ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA A LGPD.....	31
ANEXO V. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA GRAVAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.....	32
ANEXO VI. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR ME E EPP.....	33
ANEXO VII. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	34
ANEXO VIII. FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS.....	35
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	36

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei nº 14.133/2021, Resolução CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023 e nº 78/2023, nº 136/2023, nº 147/2023, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

O Fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: www.conims.com.br no link licitações, (integras processuais).

OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ A DATA 06 DE OUTUBRO DE 2023
ATÉ ÀS 14:00 HORAS.

1. OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos alimentícios e bebidas para coffee break, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. Os produtos objeto desta licitação estão divididos em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para os itens de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL E ATENDIMENTO A LEI 123/2006.

2.1. Considerando-se os últimos certames realizados de mesmo objeto, lançados de forma eletrônica, pregão nº 002/2022 e 008/2022, observa-se que houve pouca ou nenhuma participação de empresas interessadas nesta demanda, sendo que ambos foram amplamente divulgados conforme exige a legislação.

2.2. O pregão eletrônico nº 002/2022 restou deserto (nenhuma participante) e o 008/2022 restou fracassado, devido haver somente uma empresa participante e que não apresentou documentação de habilitação completa conforme solicitado em edital, ficando inabilitada para o certame.

2.3. Diante da necessidade e dos fracassos dos pregões eletrônicos, realizou-se a dispensa de licitação de nº 012/2022, na qual empresas local e regionalmente estabelecidas participaram (total de 4 empresas), pois, as mesmas não detinham conhecimento e/ou mesmo interesse em participar de licitações, principalmente na forma eletrônica.

2.4. Deste modo a aquisição de gêneros alimentícios justifica-se, pois durante o ano, ocorrem eventos institucionais como a Assembleia Geral Ordinária; e Conselhos dos Secretários municipais de saúde, também visando o desenvolvimento e capacitação dos servidores públicos, cursos, treinamentos e palestras que são promovidos por este CONIMS, e também o interesse dos municípios consorciados em adquirir os produtos alimentícios e bebidas.

2.5. Podendo o objeto ser classificado como comum e ser parcelado, justifica-se a opção pelo Sistema de Registro de Preços por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do produto ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.6. Desta forma, e com os pontos aqui destacados, foi realizado o Pregão Presencial de nº 034/2022, processo licitatório nº 228/2022, na data de 14/10/2022, tendo este obtido êxito e homologado na data de 17/10/2022, assim visto que está próximo de seu encerramento, necessitamos da realização de novo pregão presencial, baseando-se nos fatos aqui narrados.

2.7. Este processo licitatório é destinado à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com sede local (Pato Branco), devido, a sede deste CONIMS estar localizado nesta cidade, e devido ao fato de quando os pedidos se destinarem as unidades situadas em Pato Branco, a entrega deve ser realizada pelo fornecedor registrado, e quando solicitadas por outros municípios, os mesmos farão a retirada no endereço do fornecedor, assim centralizando na cidade local da sede.

2.7.1. A delimitação para participação de empresas locais objetiva o desenvolvimento econômico e social, conforme artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8. Assim, como podemos observar os pontos elencados aqui, o mercado local referente ao objeto em si, não se faz presente em pregões eletrônicos, e desta forma restando prejudicada a aquisição dos produtos, e ferindo competitividade do certame.

2.9. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. Poderá o pregoeiro e a equipe de apoio, **se julgar necessário**, solicitar amostras dos produtos para realização de degustação, onde serão analisados os critérios de qualidade como: sabor, aroma, cor, tamanho, apresentação e textura.

3.2. TODOS os itens são passíveis de solicitação de amostras, **principalmente**, nos seguintes casos:

3.2.1. Produtos **ainda não adquiridos** pelo CONIMS.

3.3. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em até 2 (dois) dias úteis após a convocação na sessão de lances, sob pena de desclassificação da empresa proponente.

3.4. Todas as amostras encaminhadas deverão estar acondicionadas em embalagem adequada e serem entregues no Setor de Licitações no CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:30min.

3.5. Todas as amostras deverão estar devidamente identificadas com nome do produto, número do item e nome da empresa detentora do mesmo. As proponentes não terão direito ao ressarcimento das amostras disponibilizadas para avaliação.

3.6. Os pareceres elaborados a partir dos resultados das avaliações das amostras serão arquivados junto ao Setor de Licitações e poderão subsidiar avaliações dos produtos em processos futuros, podendo a licitante comprovar o melhoramento da qualidade do produto avaliado por simples solicitação.

3.6.1. O anexo VIII será utilizado como modelo para avaliação das amostras solicitadas.

3.7. Caso a amostra da primeira proponente seja reprovada, ou a amostra não seja apresentada no prazo estabelecido, a mesma terá sua proposta desclassificada, sendo convocadas as proponentes remanescentes conforme a ordem de classificação.

3.7.1. Toda comunicação entre o CONIMS e os Licitantes participantes, para a convocação mencionada no subitem 3.7, realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.2. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.3.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é

considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame;

4.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.4. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DECLARAÇÕES

5.1. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

5.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos em edital.

5.1.2. Inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.1.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.1.4. Que a proposta foi elaborada independente;

5.1.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

5.1.8. Que aceita expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor.

5.1.9. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.10. Em que se submetem a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecendo os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não tem direito a nenhuma indenização em virtude de anulação, revogação ou cancelamento do presente pregão, conforme o anexo III.

5.2. Deverá ainda o licitante apresentar:

5.2.1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, conforme anexo IV.

5.2.2. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme anexo VI.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, a empresa proponente, através de seu representante legal, deverá apresentar-se junto ao pregoeiro, **até as 14:00 horas** da mesma data marcada para a abertura da sessão, devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas dos atos inerentes ao pregão.

6.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que este poderá representar somente uma empresa participante.

6.3. Na hipótese de a empresa proponente não enviar representante para a sessão, deverá incluir os documentos de credenciamento no Envelope 01 – Proposta de Preços, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

6.4. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.4.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

6.4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009.

6.4.1.3. Solicita-se, que se possível sejam apresentadas todas as alterações e ou no mínimo a última consolidação respectiva atualizada.

6.4.2. Carta de credenciamento com documento oficial de identificação com foto.

6.4.2.1. A Carta poderá ser preenchida conforme Anexo II ou apresentar procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários.

6.4.2.2. Caso o representante seja sócio proprietário, conforme ato constitutivo apresentado, apresentar somente documento oficial de identificação que contenha foto.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à

data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@conims.com.br.

7.4. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

7.6. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

7.7. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos contendo a proposta de preços escrita e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos e deverão ser remetidos ao pregoeiro ou equipe de apoio do CONIMS, constando na parte externa e frontal o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 1902, BAIRRO ANCHIETA, PATO BRANCO/PR - CEP: 85.501-530

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 1902, BAIRRO ANCHIETA, PATO BRANCO/PR - CEP: 85.501-530

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

Deverão os envelopes serem entregues até a data 06 de outubro de 2023 às 14:00 horas.

8.1.1. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

8.1.2. Não serão aceitos envelopes entregues após a data e horário informado, mesmo que o atraso decorra por motivos de transportadoras e ou correios. Devendo a proponente se antecipar aos fatos com relação ao envio e entrega dos envelopes para que cheguem no prazo correto.

8.1.3. Depois de entregue os envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas e habilitação, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

8.1.4. Posteriormente, deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

9. DA ABERTURA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da licitação ocorrerá em ato público, **em 06 de outubro de 2023**, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, no endereço Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR.

9.2. Os envelopes contendo os documentos de proposta de preços, habilitação e credenciamento estarão sendo recebidos somente até as 14:00 horas, do mesmo dia.

9.3. A abertura da sessão para lances iniciará as 15:00 horas. Sendo que somente irá para fase de lances o fornecedor que entregar a documentação conforme item 9.2.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9.5. Conforme artigo 17, § 2º, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme anexo V.

10. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

10.1. As 15:00 horas do dia 06 de outubro de 2023 será aberta a etapa para lances, aos licitantes com propostas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no Edital

10.5. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através do sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local em que será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM.**

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

11.1. O valor máximo aceitável para este processo é de **R\$ 327.793,74** (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

11.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e respeitando-se os valores máximos estipulados para cada item, conforme consta no anexo I Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

11.3. Não serão aceitos valores acima do valor máximo estipulado no edital para cada item, conforme consta no Termo de Referência.

12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços poderá ser preenchida conforme Anexo VII deste edital, emitida por impressão em sistema eletrônico, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.

12.1.1. Deverá constar no mínimo os seguintes dados da licitante:

a) Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, nome do responsável, telefone e e-mail para contato e Conta Bancária da pessoa jurídica (CNPJ) que participou no certame.

12.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

12.4. A proposta deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

12.5. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

12.7. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

12.8. Após a apresentação da proposta inicial, pelo licitante, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

12.9. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS

13.1. As propostas de preços apresentadas serão avaliadas e transcritas para o sistema interno deste CONIMS, após as 14:00 horas, sendo que:

13.1.1. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes, no momento do início da sessão de lances, quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados, bem como se houve alguma proposta desclassificada.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.2.1. Contiver vícios insanáveis;

- 14.2.2.**Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.
- 14.2.3.**Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.3.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 14.3.1.**Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 14.3.2.**Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 14.3.3.**Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.4.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.5.** Se a proposta não for aceitável, ou desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.
- 14.6.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 14.8.** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.8.1.**Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 14.8.2.**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.8.3.**Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 14.9.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.9.1.**A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.9.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.10. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.11. A condição de ME/EPP será verificada pelo pregoeiro, mediante Declaração do Licitante, conforme anexo VI.

14.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15. DA PROPOSTA AJUSTADA

15.1. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão do pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme anexo VII, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados e o quantitativo das embalagens, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

16. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de](#)

[março de 2020.](#)

16.1.4.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.5.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.1.6.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1.Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

16.2.2.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

16.2.3.Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

16.2.4.Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

16.2.5.Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

16.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

16.2.7.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.8.Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.2.9.Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

16.2.10.Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.2.11.A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

16.3.1.CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

16.3.2.Para fins de comprovação de enquadramento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), a proponente deverá apresentar declaração de seu enquadramento, sob as penas da lei, conforme anexo VI.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1.Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

16.4.2.Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade e em nome do CNPJ participante.

17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

17.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3.1.Os recursos e contrarrazões somente serão considerados, se enviados por escrito ao pregoeiro ou à equipe de apoio, se físico, protocolado em dias úteis no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas, no Setor de Protocolo do CONIMS, 2º andar, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, conforme prazo constante no item 17.3.

17.3.2.O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não

forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

17.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

17.7.1. A decisão frente ao recurso e contrarrazão apresentados, será divulgada no endereço eletrônico através do endereço www.conims.com.br, na aba licitações, conforme item 17.5.

17.8. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do CONIMS, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

19.3. Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.4. Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a adjudicação e a homologação, firmar-se-á, com o licitante declarado vencedor, a Ata de Registro de Preços conforme o anexo IX.

20.2. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

20.3. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação, observando:

20.3.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

20.3.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

21. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

21.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

21.1.3. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento);

21.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

21.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

21.3. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações.

22.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro, e gravadas em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

22.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

22.8. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22.9. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

22.10. As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento.

ANEXO III – Modelo de Declarações de participação para credenciamento na licitação.

ANEXO IV – Declaração de ciência aos termos da lei geral de proteção de dados – LGPD.

ANEXO V – Declaração de ciência da gravação da sessão pública.

ANEXO VI - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO VII – Modelo de Proposta comercial.

ANEXO VIII – Ficha de Avaliação de Amostras.

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos alimentícios e bebidas para coffee break de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, constituído sob a forma jurídica de direito público, administração indireta é formado por 26 municípios, tem como objetivo principal melhorar a qualidade da assistência da Atenção Especializada dos Municípios Consorciados, acarretando em um total de população atendida de aproximadamente 231.955 habitantes.

2.2. Durante o ano, ocorrem eventos institucionais como a Assembleia Geral Ordinária; e Conselhos dos Secretários municipais de saúde; os quais deliberam acerca de decisões importantes sobre a operacionalização, fiscalização e otimização do serviço prestado por este CONIMS, conforme a abrangência da função de cada grupo.

2.3. Visando o desenvolvimento e capacitação dos servidores públicos, cursos, treinamentos e palestras são promovidos por este CONIMS, a fim de assegurar a eficiência e eficácia dos serviços prestados por estes.

2.4. O planejamento de um evento/reunião exige uma série de providências de ordem prática que inclui o fornecimento de “lanches” e “bebidas” para os públicos envolvidos, pois as pausas para o café promovem a integração entre a organização, palestrantes e participantes, evitando a dispersão, otimizando o tempo do encontro e ainda, trazendo o conforto necessário já que algumas vezes os debates duram além do esperado considerando a complexidade e relevância dos temas discutidos.

2.5. Considerando-se os últimos certames realizados de mesmo objeto, pregão eletrônico nº 002/2022 restou deserto (nenhuma participante) e o 008/2022 restou fracassado (uma proponente que foi inabilitada), também uma dispensa de licitação nº 012/2022, um pregão presencial nº 034/2022, processo licitatório nº 228/2022, na data de 14/10/2022, tendo este obtido êxito e homologado na data de 17/10/2022, assim visto que está próximo de seu encerramento, necessitamos da realização de novo pregão presencial, baseando-se nos fatos aqui narrados.

2.6. A quantidade estimada considera os valores informados pelos municípios solicitantes, de acordo com o utilizado por este CONIMS.

2.7. O objeto do certame está dividido por itens, pois como podemos observar aos itens na tabela, consta bebidas como; (sucos e refrigerantes), sendo esses um setor de atividade

não totalmente compatível com o de alimentos, como os demais itens (bolo, doces sanduiche etc), assim visto que uma empresa poderá participar somente das bebidas, ou somente dos alimentos ou o item que desejar conforme especificações do objeto, por este motivo optou-se por item, visto a melhor competitividade dos participantes.

2.8. Entendemos neste caso que diversos ramos de atividade poderão participar deste certame, tais como: mercados, padarias, distribuidoras de bebidas, dentre outros.

2.9. Por fim, o objeto a ser contratado, conforme artigo 5º da Resolução CONIMS nº 58/2023, informamos não constar no Catálogo Eletrônico de padronização de compras, porem, nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 14133/2021, adotamos o Catálogo de Materiais (CATMAT).

2.10. Diante do informado, motiva-se deflagrar este certame para atendimento **as futuras e eventuais necessidades** para fornecimento de produtos para *coffee break*.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	7202155514	Bolo de sabores variados - Fubá, Formigueiro, Chocolate, Baunilha, Laranja. A massa deverá estar macia e aerada, cortada em pequenos pedaços homogêneos.	KG	192	37,58	7.215,36
2	7202155515	Bolo de cenoura e ou chocolate, com cobertura de chocolate ou brigadeiro. A massa deverá estar macia e aerada, cortada em pequenos pedaços homogêneos.	KG	336	37,85	12.717,60
3	7202155516	Doces com peso aproximado de 20 a 25 g. Sabores e formatos sortidos: Mini Carolinas (Recheio e Cobertura de doce de leite, creme de avelã, creme de baunilha e brigadeiro). Mini Croissant (Recheio de chocolate, Creme de avelã, brigadeiro e doce de leite). Mini Churros (recheio de creme de avelã, brigadeiro, doce de leite e chocolate). Mini tortinhas doces (brigadeiro, leite ninho e mousse de limão).	CENTO	216	155,00	33.480,00
4	7202155517	Doces com peso mínimo de 50 g. Sabores sortidos: Sonhos e Donuts (Recheio e Cobertura de doce de leite, goiabada, creme, chocolate branco e brigadeiro).	UND	12.156	2,77	33.672,12
5	7202155518	Doces com peso mínimo de 50 g. Cupcake com 2 opções de sabor: Opção 1 - Massa: Sabor chocolate com recheio e cobertura sabor brigadeiro de leite ninho. Opção 2- Massa sabor pão de ló com recheio e cobertura sabor Brigadeiro tradicional.	UND	13.140	3,35	44.019,00

6	7202155519	Grostoli doce, tipo cueca virada, massa macia e frita. Pesando aproximadamente 50 gramas cada.	KG	240	29,40	7.056,00
7	7202155520	Mini sanduiche frio com pão de cachorro quente, recheado com maionese, queijo e presunto, peso aproximado de 50 g.	UND	7.200	3,28	23.616,00
8	7202155521	Mini sanduiche natural, frio, com pão integral recheado com salpicão de frango e alface, peso aproximado de 50 g.	UND	5.220	3,28	17.121,60
9	7202155522	Refrigerante a base de extrato de guaraná, acondicionado em garrafas pet, com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Gelado. Pronto para consumo. (Referência de qualidade Guaraná Antartica ou superior).	UND	420	12,11	5.086,20
10	7202155523	Refrigerante a base de extrato de noz de cola, acondicionado em garrafas pet, com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Gelado. Pronto para consumo. (Referência de qualidade Coca-cola ou superior).	UND	444	11,82	5.248,08
11	7202157851	Salgadinho assado, peso aproximado da unidade de 20 a 25 g. Sabores e formatos sortidos: Mini empadinha (recheios de frango, carne, palmito cremoso) Mini esfirra fechada (recheio de carne e frango), pastelzinho assado (recheios carne, frango, palmito e pizza). Enroladinho de salsinha. Enroladinho de presunto e queijo. Pão de queijo. Croissant de com recheio de Frango.	CENTO	462	126,62	58.498,44
12	7202157852	Salgadinho frito, peso aproximado da unidade de 20 a 25 g. Sabores e formatos sortidos: Mini Rissoles, Coxinha e Croquete (sabores de carne, frango, presunto e queijo, frango com catupiry, calabresa com requeijão, palmito e ricota). Mini Bolinhas de Queijo. Mini Quibe. Enroladinho de Salsicha. Mini Pastel recheio de carne.	CENTO	630	87,49	55.118,70
13	7202155526	Suco de fruta industrializado, sabor laranja, gelado, pronto para consumo. Composto por fruta in natura. Sem conservante. Não fermentado. Não Alcólico. Embalagem com no mínimo 900 ml.	UND	270	10,70	2.889,00
14	7202155527	Suco de fruta, industrializado, sabor uva, gelado, pronto para consumo. Composto por fruta in natura. Sem conservante. Não fermentado. Não Alcólico. Embalagem com no mínimo 900 ml.	UND	270	10,47	2.826,90
15	7202155529	Suco de Fruta, industrializado, sabor maracujá, gelado, pronto para consumo. Composto por fruta in natura. Sem conservante. Não fermentado. Não Alcólico. Embalagem com no mínimo 900 ml.	UND	252	10,47	2.638,44

16	7202155530	Suco de fruta, industrializado, sabor abacaxi gelado, pronto para consumo. Composto por fruta in natura. Sem conservante. Não fermentado. Não Alcólico. Embalagem com no mínimo 900 ml.	UND	270	10,47	2.826,90
17	7202155531	Torta Salgada de frango. A massa deverá estar macia, cortada em pequenos pedaços homogêneos.	KG	204	39,55	8.068,20
18	7202155533	Torta Salgada de legumes. A massa deverá estar macia, cortada em pequenos pedaços homogêneos.	KG	144	39,55	5.695,20

*Valor máximo total estimado para o processo R\$ 327.793,74 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e três e setenta e quatro centavos).

*O licitante interessado em participar deste registro de preços, deverá oferecer proposta com o quantitativo total estimado, nos itens de seu interesse.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1. O valor máximo aceitável para este processo é de R\$ 327.793,74 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

4.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e respeitando-se os valores máximos estipulados para cada item, conforme consta no anexo I Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

4.3. Não serão aceitos valores acima do valor máximo estipulado no edital para cada item, conforme consta no Termo de Referência.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

5.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.5. Se a proposta não for aceitável, ou desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

5.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.8.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.8.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

5.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

5.9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.10. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

5.11. A condição de ME/EPP será verificada pelo pregoeiro, mediante Declaração do

Licitante, conforme anexo VI.

5.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.

6.2. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

6.3. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

6.4. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

7. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Quando os pedidos se destinarem as unidades situadas em Pato Branco, a entrega deverá ser realizada pelo fornecedor registrado. Quando solicitado por outros municípios, os mesmos farão a retirada dos produtos no endereço do fornecedor.

7.2. Os horários para entrega e/ou retirada são previamente agendados.

7.3. As solicitações de fornecimento serão enviadas contendo a data, horário e endereço para entrega/retirada, para o e-mail informado pelo fornecedor durante o processo.

7.4. Uma vez efetuado o pedido, o fornecedor deverá efetuar a entrega com antecedência máxima de 30 minutos do horário programado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Os sabores/recheios/formatos referentes a todos os itens serão definidos (escolhidos) pela administração, no momento do envio da solicitação de fornecimento.

7.6. Os produtos alimentícios deverão ser elaborados com o uso de matérias primas frescas e de qualidade adequada ao consumo.

7.7. As bebidas deverão ser entregues dentro do prazo de validade para o consumo.

7.8. Os produtos que exigem processo de fritura deverão sê-lo no dia do consumo e em óleo de qualidade adequada.

7.9. A elaboração dos lanches deverá ocorrer no mesmo dia agendado para a entrega;

7.9.1. No caso daqueles que necessitem ser fritos e/ou assados, poderá inicializar-se a elaboração em um dia anterior a entrega, porém a finalização deverá ocorrer no mesmo

dia da entrega.

7.9.1.1. Entende-se por finalização: Fritar, cozinhar, assar e embalar.

7.9.2. A elaboração, o manuseio, o armazenamento e o transporte dos produtos deverá seguir todas as normas de higiene e limpeza, conforme determina a Vigilância Sanitária.

7.9.3. Não serão aceitos produtos mal assados, queimados, amassados, achatados, secos, com formação de mofo, excesso de gordura, que aparentem ter fabricação anterior ao dia programado para entrega, cheiro e sabor desagradável e com qualquer outra característica anormal perceptível.

7.10. Caso ocorra a entrega de produtos com qualquer anomalia conforme item 5.9.3, o fornecedor registrado se responsabiliza pela troca imediata dos mesmos sem gerar nenhum ônus ao CONIMS.

7.11. Todos os itens deverão vir em embalagens apropriadas, de forma que garantam a integridade do produto e manutenção da qualidade e sabor.

7.12. Todos os itens deverão ser entregues devidamente prontos para consumo.

7.13. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

7.14. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido nos prazos estipulados, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções cabíveis.

7.15. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que observado o saldo remanescente dos itens, comprovado o preço vantajoso e anuência do fornecedor.

8.2. Após o término da primeira vigência e da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do fornecedor registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até que o saldo remanescente seja utilizado, o que ocorrer primeiro.

8.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor do contrato, são os designados conforme Resolução CONIMS.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, e validade dos produtos.

10.2. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, imediatamente após o recebimento.

10.3. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

10.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se se apresentarem quaisquer problemas e ou irregularidades deverão ser repostos imediatamente, no prazo máximo de 30 minutos, sem prejuízo para a Administração.

10.4.1. Caso os problemas permaneçam, após reposição, todos os produtos serão devolvidos e não serão pagos.

10.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

10.5.1. Para a entrega, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para tal fim, de forma que garantam a integridade do produto e manutenção da qualidade e sabor.

10.5.1.1. As embalagens deverão vir com etiquetas que contenham a identificação dos produtos, sabor e data de fabricação e validade.

10.6. Em caso de avaria e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, respeitando os prazos informados em solicitação de fornecimento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

Conforme Res. 147/2023 CONIMS, por se tratar, o objeto deste processo, de aquisição recorrente e de baixa complexidade, dispensou-se a elaboração do estudo técnico preliminar.

12. ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCO PARA O PP 022/2023			
POSSÍVEIS RISCO	GRAU	CONSEQUENCIA	SOLUÇÃO
Valores ofertados acima do estimado	Médio	Majoração de preços	Negociação com os participantes.
Processo fracassado ou deserto	Médio	Retrabalho para abertura de novo processo licitatório ou dispensa de licitação	Lançar novo processo nas mesmas condições.
Atraso nas entregas pelo fornecedor registrado	Médio	Impacto no atendimento das necessidades dos municípios e do Consórcio.	Aplicação de sanções ao fornecedor - cancelamento da ata passando para o segundo classificado no PP

Demais termos e condições concernentes a este processo licitatório se encontram especificados na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo IX.

Pato Branco/PR, 21 de setembro de 2023.

YHARA MARIANA SEVERGNINI MEZZOMO
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa:; outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar documentos referente aos atos neste praticados.

....., de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração poderá ser substituída por procuração registrada em cartório.

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO

Para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 022/2023**, DECLARAMOS que:

- 1-** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos em edital.
- 2-** Inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3-** Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 4-** A proposta foi elaborada de forma independente.
- 5-** Não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 6- Se for o caso:** que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7-** Cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 8-** Aceitamos expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor.
- 9-** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação, revogação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal
da empresa participante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao certame e celebrar a Ata de Registro de Preços com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação, seus anexos e a Ata de Registro de Preços serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometo-me a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometo-me a notificar o CONIMS, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto contratado.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA GRAVAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
AOS TERMOS DA LEI – LGPD

Declaro, de forma expressa, que estou ciente do registro em ata e gravação em áudio e vídeo da sessão pública, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019; e conforme artigo 17, § 2º e § 5º, em que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO VI
DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
001						
002						
003						
VALOR TOTAL R\$						

Declaro que todas as despesas, custos, tributos, inclusive os valores de fretes, estão inclusos no valor dos produtos.

Esta proposta tem validade de 90 dias.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO VIII
FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS								
Item	Sabor	Aroma	Aparência			Textura	Nota Média Por item	
			Cor	Tamanho	Apresentação			
1								
2								
3								
4								
...								
Nota média por Avaliador								
Observações:								

Regras para avaliação:

a) Poderá ser formada uma Comissão Avaliadora, que receberá uma planilha, conforme modelo acima, para avaliação dos itens quanto aos critérios: sabor, aroma, cor, tamanho, apresentação e textura;

b) Cada avaliador deverá atribuir nota de 0 a 10 para cada critério;

c) A Nota Média Por Item será calculada através da fórmula:

$$Nm = \frac{(S + AR + C + TM + AP + TX)}{6}$$

Onde:

- Nm = nota média por item;
- S = sabor;
- AR = aroma;
- C = cor;
- TM = tamanho;
- AP = apresentação;
- TX = textura;
- 6 = número de critérios avaliados.

d) A Nota Média Por Avaliador será calculada, usando-se a seguinte fórmula:

$$Nmav = \frac{[(\sum Nm1) + (\sum Nm2) + (\sum Nm3) + \dots]}{Nit}$$

Onde:

- Nmav = nota média por avaliador;
- Nm = nota média por item;
- Nit = número total de itens avaliados.

e) A Nota Final por Licitante será calculada, usando-se a seguinte fórmula:

$$Nfinal = \frac{[(\sum Nmav1) + (\sum Nmav2) + (\sum Nmav3) + \dots]}{Nav}$$

Onde:

- Nfinal = nota final por licitante;
- Nmav = nota média por avaliador;
- Nav = número total de avaliadores.

O licitante que não obtiver nota igual ou superior a 7 será desclassificado.

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 200/2023, Pregão Presencial nº 022/2023, homologado em ____/____/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Resolução CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023 e nº 78/2023, nº 136/2023, nº 147/2023, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

e ainda pelas condições e exigências constantes do edital de licitação e anexos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos alimentícios e bebidas para coffee break de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade dos produtos registrados para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.

2.2. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

2.3. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

2.4. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Quando os pedidos se destinarem as unidades situadas em Pato Branco, a entrega deverá ser realizada pelo fornecedor registrado. Quando solicitado por outros municípios, os mesmos farão a retirada dos produtos no endereço do fornecedor.

3.2. Os horários para entrega e/ou retirada são previamente agendados.

3.3. As solicitações de fornecimento serão enviadas contendo a data, horário e endereço para entrega/retirada, para o e-mail informado pelo fornecedor durante o processo.

3.4. Uma vez efetuado o pedido, o fornecedor deverá efetuar a entrega com antecedência máxima de 30 minutos do horário programado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Os sabores/recheios/formatos referentes a todos os itens serão definidos (escolhidos) pela administração, no momento do envio da solicitação de fornecimento.

3.6. Os produtos alimentícios deverão ser elaborados com o uso de matérias primas frescas e de qualidade adequada ao consumo.

3.7. As bebidas deverão ser entregues dentro do prazo de validade para o consumo.

3.8. Os produtos que exigem processo de fritura deverão sê-lo no dia do consumo e em óleo de qualidade adequada.

3.9. A elaboração dos lanches deverá ocorrer no mesmo dia agendado para a entrega;

3.9.1. No caso daqueles que necessitem ser fritos e/ou assados, poderá inicializar-se a elaboração em um dia anterior a entrega, porém a finalização deverá ocorrer no mesmo dia da entrega;

3.9.1.1. Entende-se por finalização: Fritar, cozinhar, assar e embalar.

3.9.2. A elaboração, o manuseio, o armazenamento e o transporte dos produtos deverá seguir todas as normas de higiene e limpeza, conforme determina a Vigilância Sanitária.

3.9.3. Não serão aceitos produtos mal assados, queimados, amassados, achatados, secos, com formação de mofo, excesso de gordura, que aparentem ter fabricação anterior ao dia programado para entrega, cheiro e sabor desagradável e com qualquer outra característica anormal perceptível.

3.10. Caso ocorra a entrega de produtos com qualquer anomalia conforme item 3.9.3, o fornecedor registrado se responsabiliza pela troca imediata dos mesmos sem gerar nenhum ônus ao CONIMS.

3.11. Todos os itens deverão vir em embalagens apropriadas, de forma que garantam a integridade do produto e manutenção da qualidade e sabor.

3.12. Todos os itens deverão ser entregues devidamente prontos para consumo.

3.13. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.14. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido nos prazos estipulados, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções cabíveis.

3.15. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, e validade dos produtos.

4.2. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, imediatamente após o recebimento.

4.3. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se se apresentarem quaisquer problemas e ou irregularidades deverão ser repostos imediatamente, no prazo máximo de 30 minutos, sem prejuízo para a Administração.

4.4.1. Caso os problemas permaneçam, após reposição, todos os produtos serão devolvidos e não serão pagos.

4.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.5.1. Para a entrega, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para tal fim, de forma que garantam a integridade do produto e manutenção da qualidade e sabor.

4.5.1.1. As embalagens deverão vir com etiquetas que contenham a identificação dos produtos, sabor e data de fabricação e validade.

4.6. Em caso de avaria e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, respeitando os prazos informados em solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que observado o saldo remanescente dos itens, comprovado o preço vantajoso e anuência

do fornecedor.

5.2. Após o término da primeira vigência e da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do fornecedor registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até que o saldo remanescente seja utilizado, o que ocorrer primeiro.

5.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor do contrato, são os designados conforme Resolução CONIMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. Mediante Solicitação de Fornecimento o Fornecedor Registrado deverá emitir Nota Fiscal ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida informando-se o número do processo, e o número da solicitação de fornecimento, os itens conforme registrados, e ainda: banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

8.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, e acompanhar a entrega dos itens.

8.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada. Constatados de erros na entrega dos itens solicitados ou demais circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

9.2. O pagamento se dará até o vencimento.

9.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

9.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS (CRF), de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Em caso de prorrogação do prazo da ata ou conversão em contrato, o valor poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –REEQUILIBRIO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

11.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

11.3. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:

11.3.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

11.3.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

11.3.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 200/2023 Pregão Presencial nº 022/2023	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado na licitação	Novo preço proposto
Preço de compra antes da licitação	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

* *Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.*

11.4. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS, pesquisar os preços praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os itens.

11.5. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação do Fornecedor, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

12.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

12.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução da ata.

12.5. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

12.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

12.7. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

12.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

12.11. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

13.2. Comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado;

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado,

de acordo com a ata de registro de seus anexos.

13.5. Prestar ao fornecedor registrado todas as informações e os esclarecimentos o necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor contratado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor registrado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial ata de

registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

15.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o fornecedor no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre

que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

16.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CONIMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

16.3. Cancelamento do preço registrado

16.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou devidamente comprovado e justificado; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço se tornar superior aos praticados no mercado, conforme art. 16 e 17 da resolução CONIMS nº 136/2023.

16.4. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação, observando:

16.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

16.4.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

16.5. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra o CONIMS, oriunda da execução da ata de registro de preços pelo fornecedor registrado, ou mesmo que venha o CONIMS compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor registrado ~~contratado~~, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CONIMS todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela contratada

Responsável pela contratante

Testemunhas: